



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105 DE 2021.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 25568 /2021

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 105 de maio de 2021, de autoria do Senhor Deputado João de Deus que tem a seguinte ementa: “**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PIAUÍ – ASSEPI.**”

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação Educacional, que tem dentre suas finalidades apoiar o desenvolvimento de atividades, pesquisa e extensão, elaboração de projetos, fomento à pesquisa e extensão na área jurídica, a promoção e a divulgação de projetos desenvolvidos de acordo com suas finalidades políticas e institucionais.

A ASSEPI tem como missão a promoção de políticas públicas de inclusão social, por meio de consultoria técnica em meio ambiente, educacional e jurídica, inclusive com cursos de capacitação e qualificação voltados para promoção individual e coletiva.

A associação está em funcionamento desde 06/02/2010. A referida instituição sem fins lucrativos é situada na cidade de Teresina-PI, à Rua Arêa Leão, 552, centro-sul.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembléia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 17 de junho de 2021.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

Dep José Madison
Dep Evaldo Gomes
Dep Jés Lame
Dep Ziza Carvalho

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>06/07/2021</u>
<u>Nerinho</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>